

PANDEMIA Trabalhador que teve contrato suspenso precisa fazer o próprio recolhimento do percentual que foi descontado do salário

Contribuição ao INSS tem que ser completada

EDILSON VIEIRA

edvieira@jc.com.br

Quem está incluído no Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, do governo federal, que permite às empresas suspenderem contratos de trabalho temporariamente e reduzir a jornada de trabalho e o salário de funcionários em até 70%, deve ficar atento. As contribuições ao INSS mudam com as alterações salariais, o que pode representar prejuízo para o trabalhador, comprometendo tanto o tempo como o valor de contribuição para a previdência social. O mesmo vale para empregados domésticos.

Na última segunda-feira (24) o Presidente Jair Bolsonaro assinou um decreto que estendeu o programa por mais 60 dias. Com o acréscimo, ambas as medidas passam a ter um prazo máximo de 180 dias. Cerca de 9,6 milhões de trabalhadores brasileiros com carteira assinada estão no programa.

O advogado especialista em direito previdenciário Almir Reis chama a atenção para o que diz a medida provisória 936, que criou o programa. Segundo a medida, se o contrato

de trabalho for suspenso, a empresa fica desobrigada de fazer o recolhimento da contribuição previdenciária. Portanto, este período não será contabilizado para fins de aposentadoria. “Digamos que uma empresa faça a opção de colocar o funcionário em suspensão de trabalho agora, nos meses de setembro e outubro. Se esse funcionário não fizer por conta própria o recolhimento da contribuição previdenciária, esse período de 60 dias não vai entrar na contagem. Quando houver a retomada do contrato de trabalho e das atividades é como se ficasse um buraco no meio do caminho para o segurado”, afirmou o previdencialista.

No caso da diminuição da jornada de trabalho, e consequente redução salarial, a empresa mantém a obrigação de depositar a contribuição previdenciária, mas o percentual será proporcional ao valor que a empresa estiver pagando como salário ao funcionário. O programa prevê a complementação, por parte do governo, da parte do salário que foi diminuída, mas não há recolhimento do INSS nesta parcela paga pelo governo.

“Se o valor da contribuição ao INSS for superior àquela tendo o salário mínimo como referência, isso já autoriza a contagem daquele tempo para a aposentadoria”. Mas, se a redução salarial fizer com que a contribuição previdenciária fique abaixo do mínimo previsto pelo INSS para aquela categoria, o trabalhador terá que complementar o restante como contribuinte individual.

O advogado chama a atenção ainda para a redução no valor da contribuição que acompanha a redução salarial. “Se um empregado recebe R\$ 5 mil de salário, o recolhimento dele é sobre os R\$ 5 mil. Mas se ele tiver uma redução de, digamos, 50% nos ganhos, a contribuição passará a ser, naquele período, sobre R\$ 2.500 e isso pode fazer diferença no momento dos cálculos para aposentadoria”, alertou Almir Reis. A saída, neste caso, é o contribuinte complementar por conta própria a diferença que falta para que a contribuição fique no mesmo patamar de antes da redução do salário.

No site do INSS é possível lançar as informações para pagamentos de contribuições em aberto.



MARCELO CAMARGO/AGÊNCIA BRASIL

PREVIDÊNCIA As contribuições ao INSS mudam com as alterações salariais do programa do governo federal

FGV: pobreza ficou menor

RIO — Entre 2019 e julho deste ano, 13,1 milhões de brasileiros deixaram o grupo daqueles que ganham menos de meio salário mínimo ao mês por pessoa, segundo levantamento do Centro de Políticas Sociais da Fundação Getulio Vargas (FGV Social), divulgado ontem. Os auxílios emergenciais do governo federal para mitigar a crise causada pela covid-19 são o principal motivo para a redução da pobreza, que já havia sido registrada nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em julho, já com 107 milhões de brasileiros morando em lares que recebiam algum auxílio do governo, 24,6% da população, ou 52,1 milhões de pessoas, tinham renda familiar per capita de até meio salário mínimo, o equivalente a R\$ 522,50. É a situação de um casal que ganhe um salário mínimo (R\$ 1.045) cada e cuja renda ainda dá conta do



BRUNO CAMPOS/JC IMAGEM

AUXÍLIO Treze milhões passaram a ganhar acima de meio salário

sustento de dois filhos. Em 2019, 31% da população, ou 65,2 milhões de brasileiros estavam nesse grupo, uma diferença de 13,1 milhões de pessoas.

Conforme o sumário executivo do estudo, coordenado pelo pesquisador Marcelo Neri, a redução da pobreza em meio à pandemia foi “muito superior” ao verificado em outros momentos de “boom social” na

história recente do País, como logo após o Plano Cruzado, em 1986, cujo sucesso em controlar a inflação durou alguns meses, e o Plano Real, em 1994, que finalmente conseguiu domar a hiperinflação.

“As taxas de redução de pobreza no Nordeste e no Norte, regiões que possuem maiores parcelas do público-alvo do auxílio emergencial, foram superiores às demais”, diz o sumário-executivo.